



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

PORTARIA Nº 2, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2005.

O DIRETOR SUBSTITUTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no ATO.GDGCA.Nº 95, de 16/09/2004,

RESOLVE:

Divulgar o modelo do documento previsto no art. 62, da Lei nº 8.666/93, em anexo, utilizado no Tribunal Superior do Trabalho nas contratações dispensáveis de licitações, previstas no Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

FABIANO DE ANDRADE LIMA,
Diretor da Secretaria Administrativa Substituto



ANEXO DA PORTARIA SEAD N.º002/2005

CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL/EXECUÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO N.º: <Informar o número do processo> EMPENHO N.º <informar o número da nota de empenho>

CONTRATADA: <informar a razão social da CONTRATADA> PRAZO : <informar o prazo de entrega>

LOCAL DE ENTREGA - SAAN Qd. 3 Lote 915 HORÁRIO: 12 às 18h (Seg. a Sexta-feira)

1 - Fazem parte integrante desta Nota de Empenho, guardada a conformidade entre eles, o ato convocatório e a proposta, independentemente da sua transcrição.

2 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO MATERIAL OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 - O material ou serviço será entregue/executado, no prazo acima indicado, observado o disposto no item 10 deste.

2.2 - Nas Notas de Empenho originárias de propostas que oferecem prazo para entrega imediata, este será considerado como sendo de 01 (um) dia útil.

2.3 - Quando as Notas de Empenho utilizarem ordens de serviço ou de execução, a contagem do prazo iniciará da emissão destas.

2.4 - O pedido de prorrogação do prazo de entrega ou de execução, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser feito, por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada.

2.5 - Tratando-se de material facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento far-se-á mediante recibo definitivo.

2.6 - Nos outros casos, será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior, após verificação da conformidade do material com a especificação, proposta, prazo, quantidade e qualidade, ou quando se encontrar em perfeitas condições de uso e após teste de funcionamento, em se tratando de material que dependa de montagem e/ou instalação.

2.7 - A contratada ficará obrigada a trocar ou refazer, às suas expensas, o material ou serviço que vier a ser recusado, cuja reapresentação deverá ser feita no prazo máximo indicado na notificação formal.

2.8 - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto adquirido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, salvo ocorrência de vício, o qual deverá ser sanado no prazo estabelecido pelo contratante, conforme o caso.

2.9 - Relativamente ao disposto neste item, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - Da Contratada:

- a) Esta não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações previstas na Nota de Empenho, a não ser que tenha autorização prévia e expressa do TST, e
- b) prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

3.2 - Do Contratante:

- a) Este obriga-se a pagar, dentro das normas, as obrigações prestadas nos termos deste documento

4 - DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

4.1 - À contratada, caberão as seguintes obrigações:

- a) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os materiais ou serviços objeto desta Nota de Empenho e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante;
- b) arcar com as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga até o local indicado acima;
- c) assegurar ao contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar o fornecimento de material ou a execução do serviço que não esteja de acordo com as especificações, ficando certa de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização dar-lhe-á isenção das responsabilidades provenientes da Nota de Empenho;
- d) responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao TST ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega ou instalação do material ou execução do serviço objeto da Nota de Empenho.

5 - DAS SANÇÕES

5.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa administrativa no percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data fixada para a entrega do material ou conclusão do serviço, até o percentual máximo de 30 % (trinta por cento) caracterizando, neste caso, a inexecução total da obrigação.

5.2 - Pela inexecução total ou parcial dos encargos assumidos, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as

seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, quando forem praticadas irregularidades de pequena monta, a critério do contratante;
- b) multa de 30% (trinta por cento) no caso de inexecução total e de 0,5% (meio por cento) por infração de quaisquer outras cláusulas desta Nota de Empenho, por ocorrência, até o percentual máximo de 30% (trinta por cento) caracterizando, neste caso, a inexecução total;
- c) suspensão do direito de contratar com o TST, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma de Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3 - Os valores correspondentes às multas a serem aplicadas, que serão calculados sobre o valor total desta Nota de Empenho, serão glosados por ocasião do pagamento ou cobrados na forma da Lei.

5.4 - A multa será recolhida ao Tesouro Nacional após sua aplicação através de regular processo administrativo.

5.5 - A sanção prevista no item 5.2, alínea "b", poderá ser aplicada juntamente com as previstas nas alíneas 'a', 'c', e 'd' e, ainda, com a rescisão contratual, se for o caso, facultada a defesa prévia da contratada, no respectivo processo, dentro do prazo legal, a contar da ciência do ocorrido.

5.6 - O atraso, para efeito do cálculo da multa, será contado, na forma do item 09 deste documento, em dias corridos, a partir do vencimento do prazo para entrega do material ou execução do serviço, até a data da sua efetivação ou da anulação desta Nota de Empenho.

5.7 - As multas e outras penalidades aplicadas somente serão relevadas quando ocorrerem (desde que devidamente comprovados através de documento comprobatório contemporâneo à sua ocorrência, para os quais o fornecedor ou executor do serviço não tenha contribuído direta ou indiretamente):

- a) situações de caso fortuito ou de força maior,
- b) superveniências de fato excepcional ou imprevisível, estranho às vontades das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato, e
- c) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração.

5.8 - Em caso de relevação da multa, após análise do que motivou a inexecução ou execução irregular do contrato, o valor glosado será devolvido à contratada.

6 - Neste documento, aplicam-se, para obras de engenharia, os dispositivos relacionados a serviços.

7 - O recebimento desta Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implica em sua fiel execução.

8 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, no banco indicado pela contratada após apresentação de Nota Fiscal discriminada, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração para acompanhar e fiscalizar a execução da avença, junto com cópia autenticada, ou original para conferência de cópia comum, do CND e CRS válidos

na data de sua apresentação, e, caso seja optante do SIMPLES, apresentar cópia do termo de opção autenticado.

9 - Os valores das Notas Fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não poderá ser liberado o respectivo pagamento.

10 - Na contagem dos prazos previsto neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

11 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no TST.

12 - O CNPJ do TST é: 00.509.968/0001-48, sendo isento de Inscrição Estadual ou Distrital.

Brasília,/...../.....

RECIBO

.....

**Assinatura e carimbo do
representante da empresa**